



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 094/2021

**CONTRATO Nº 226/2021**

**AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATIVIDADE SOCIAL, CONFORME LAUDO DA ENGENHARIA E LAUDO ASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **ADILSON JOSÉ DA COSTA – COSTA BENEFICIAMENTO**, inscrição no CNPJ nº 20.706.705/0001-36, situada na Rua 7 de Setembro, s/n, Bairro Primeiro de Maio, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000, neste ato por Representada pelo Sr. **ADILSON JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, portador do CPF nº 655.436.700-44, denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de madeiras para atividade social, conforme Laudo da Engenharia e Laudo Assistencial no Município de Barra Funda/RS.
2. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**:
  - a) 50 m de parede de 2,70m, Valor total de R\$ 3.250,00;
  - b) 40 m de assoalho, Valor total de R\$ 2.600,00.
  - c) 82 m de ripão mestre 10x5,5cm, Valor total de R\$ 288,00;
  - d) 55 m de guia 15x5,5cm, Valor total de R\$ 220,00;
  - e) 99 m de ripão mestre 4,5cm, Valor total de R\$ 297,00;
  - f) 22 m de espelho frisado 13cm, Valor total de R\$ 288,00;
  - g) 82 m de ripão mestre 2,90m, Valor total de R\$ 715,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 7.658,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)**, assim especificados:
  - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após as efetivas entregas dos materiais, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
  - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
  - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**0501 26 782 0123 2011 339030 00000000 0001**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 138/2021, Dispensa de Licitação nº 094/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 21 de outubro de 2021.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**ADILSON JOSÉ DA COSTA – COSTA BENEFICIAMENTO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LEANDRO MARCOTTO  
CPF: 980.182.130-20

\_\_\_\_\_  
CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72